



DESPACHO

Senhor Procurador,

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento de políticas públicas para a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social do município de Trairi, constatou-se a necessidade de incentivo para ASSOCIAÇÃO DE DANÇA ARREIOS DE TRAIRI - ADAT, inscrito no CPNJ 20.399.319/0001-49, através de TERMO DE FOMENTO respaldado pelo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, pela Lei Federal nº 13.019/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, tem por objeto o repasse de recursos oriundos do FIA – Fundo da Infância e Adolescente através da Secretaria de Assistência Social, para fomentar o custeio de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DE PROJETOS SOCIAIS, DE CARÁTER INOVADOR E COMPLEMENTAR, PARA A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS À PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS E/OU DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO PESSOAL E SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE TRAIRI - CE.**

A destinação do referido recurso está estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2023, possui autorização específica do FIA – Fundo da Infância e Adolescente através da Secretaria de Assistência Social constantes no orçamento do exercício do ano de 2022 por onde correrão os recursos financeiros para pagamento.

O Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE DANÇA ARREIOS DE TRAIRI - ADAT é condizente com os objetivos buscados no fortalecimento das políticas públicas voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social no território de Trairi, atende ao interesse público, obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais da Lei 13.019/2014.

Considerando toda esta situação, conclui-se que o Termo de Fomento faz-se necessário, e se enquadra no objeto da futura parceria, que tem por finalidade fortalecimento dos **SERVIÇO ATRAVÉS DE PROJETOS SOCIAIS, DE CARÁTER INOVADOR E COMPLEMENTAR, PARA A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS À PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS E/OU DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO PESSOAL E SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE TRAIRI – CE.**

Ademais, o pretenso Termo de Fomento a ser formalizado está fundamentado no art. 1º, caput da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 26 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Desta forma, encaminhamos, pois, o Plano de Trabalho e a documentação de exclusividade da **ASSOCIAÇÃO DE DANÇA ARREIOS DE TRAIRI - ADAT**, a essa procuradoria, para análise por parte de Vossa Senhoria, nos moldes do art. 38, inciso VI da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores, que deverá nos retornar com parecer fundamentado e conclusivo, com brevidade, dado a



urgência que o caso requer, acerca da legalidade sobre a contratação com a empresa acima referida para o fim aqui especificado.

Segue em anexo Plano de Trabalho e Documento da Organização da Sociedade Civil.

Trairi - CE, 23 de outubro de 2023.

VÂNIA MARIA SALES ROLA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL